PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.462, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17462/2011
Foi afixada nos locais de avisos da Prefeitura, tendo sido publicada em 09/06/11 à 09/07/11 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Associação Comunitária Emaús.

O prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade de nosso Município, e para que possa gozar de todos os direitos e regalias assegurados por lei, a **Associação Comunitária Emaús**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.747.512/0001-70, e que conforme seu estatuto social, é uma entidade civil, sem fins econômicos, e apartidária, com tempo de duração indeterminada, com sede e foro em Marabá, Estado do Pará, com sede própria localizada à Rua das Cacimbas, n.º 123, bairro Amapá, Chácara Emaús.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marabá-Pa, 09 de Junho de 2011.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO